ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 307
de 05 de Março de 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo doar ao Estado/ do Rio Grande do Sul, por escritura pública, um terreno de propriedade da Prefeitura, situado nesta cidade, com as seguintes dimen-/ sões e confrontações: a Norte, medindo 20,00 metros, fazendo divisa com terrenos de Ernesto Colares Machado; ao Sul, medindo igualmente 20,00 metros, entestando com o alinhamento da rua Independencia; ao Leste, medindo 50,00 metros, entestando com o alinhamento/ da Avenida Nº 2; ao Oeste, medindo igualmente 50,00 metros, fazendo divisa com terrenos de Ernesto Colares Machado.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior se destina/ à construção do prédio para funcionamento da Delegacia de Polícia.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 288, de 15 de Outubro de 1975.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 05 de Março de 1976.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleonice I. Pereira
P/Diretor de Expediente e Pessoal